DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação continuada e trabalho técnico na Proteção Social Básica, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

RECORRENTE: MG SOLUÇÕES LTDA – ME.

RECORRIDA: EDS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

1 – SÍNTESE DO PROCESSO E DOS RECURSOS

Trata-se de certame licitatório processado sob o critério de **menor preço global**, com valor estimado inicial de **R$ 108.322,85**. Após a fase de lances, a empresa **EDS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO** sagrou-se vencedora com a proposta final de **R$ 43.000,00**, após acirrada disputa com a empresa licitante **GEPAM**, que declinou da disputa com o valor de **R$ 43.050,00**.

A empresa **MG SOLUÇÕES LTDA – ME** interpôs recurso administrativo alegando a **inexequibilidade** da proposta vencedora, fundamentando-se no deságio de 60,19% em relação ao valor estimado e na complexidade do objeto, que envolve 104 horas de capacitação e 10 meses de assessoria técnica.

O Comissão de Contratação Departamento de Licitações concedeu o prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa da empresa **EDS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**, que apresentou Contrarrazões ao Recurso. Foi apresentada contrarrazão pela Recorrida (EDS), que defendeu a viabilidade de seus preços, sustentando que a proposta cobre integralmente os custos e encargos, conforme declaração apresentada nos autos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DESTA COMISSÃO

Após análise detalhada do Recurso e das Contrarrazões, além do resultado da diligência, esta Comissão Permanente de Contratação da Administração Municipal de Getulina realizou diligência, pelo Agente de Contratação, suscitando da licitante **EDS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO** que apresentasse prova documental idônea que comprove a exequibilidade de sua proposta final.

A empresa Recorrida apresentou notas fiscais de serviços semelhantes, comprovando sua capacidade de cumprir o objeto pelo valor ofertado na proposta final, após a fase de lances.

A Lei nº 14.133/2021, acerca de recursos no âmbito de certames licitatórios, assim disciplina:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata**, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º **Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b"** e "c" do inciso I do *caput* deste artigo, **serão observadas as seguintes disposições**:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, **encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses." (gn)

Depois de acurada análise dos termos do Recurso e da Contrarrazões ao Recurso, o Agente de Contratação entende que não é caso de reconsiderar sua decisão, sendo que todos os membros da Comissão Permanente de Contratação entendem que o Recurso **não merece guarida**, porque a **suscitada inexequibilidade não se sustenta**, mormente pelos fatos, pelos termos e razões que doravante passamos a expor.

A Administração quando deflagra um certame licitatório deve sempre buscar a obtenção da proposta mais vantajosa, utilizando-se de mecanismos idôneos para elaboração das peças indispensáveis que culminam com a feitura do Edital, e bem por isso, no instrumento

convocatório não ficou definido valor mínimo de inexequibilidade, notadamente porque não se trata de obras e serviços de engenharia que atraem a aplicação direta da Lei de Licitações vigente (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, pelo desfecho da Sessão, verifica-se que as empresas que participaram da fase de lances também ofertaram valores abaixo daquele estimado pela Administração e Secretaria de Estado, o que pela ótica da Recorrente que também baixou expressivamente sua proposta, estaria ela em situação de proposta inexequível.

Ora, se fosse apenas a proposta da empresa Recorrida destoante das demais, sem que as outras duas (2) licitantes concorrentes fizessem lances em competição, poderia, em tese, se configurar caso de preço inexequível, mas não foi isso que ocorreu.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Contratação de Getulina fundamenta essa deliberação nos seguintes pontos:

· **Competitividade e Faixa de Mercado:** A disputa transcorreu de forma acirrada entre duas empresas, sendo que o valor final dos lances entre a vencedora (**EDS**) e a segunda colocada (**GEPAM**) apresentou uma **diferença de apenas R$ 50,00** (**R$ 43.000,00** contra **R$ 43.050,00**). Tal similaridade demonstra que a faixa de preços ofertada estava perfeitamente dentro das possibilidades e da realidade operacional de empresas interessadas no setor.

· **Referencial de Preços e Condições Locais:** Ressalva-se que o valor inicial estimado de **R$ 108.322,85** foi lastreado em convênio com a Secretaria de Estado, e não baseado exclusivamente em custos apurados pelo Município. A diferença entre o estimado e o ofertado justifica-se pelas **condições peculiares de execução do objeto no interior**, onde a **logística e os custos operacionais podem ser significativamente menores do que os praticados na capital**.

· **Comprovação da Exequibilidade via Diligência:** Conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital, foi realizada diligência para sanear dúvidas sobre a viabilidade econômica. A empresa **EDS** apresentou documentação comprobatória, incluindo **notas de outros serviços prestados**, demonstrando cabalmente que possui condições técnicas e financeiras de atender o objeto nos termos propostos.

· **Garantias Contratuais:** A Administração reforça que o contrato possui mecanismos de proteção e sanções administrativas para assegurar a boa e perfeita execução dos serviços, independentemente do preço ofertado.

Assim, devidamente obedecida a Lei de Licitações vigente, a Comissão Permanente de Contratação emite a presente justificativa fundamentada e, no prazo de 03 dias úteis após o recebimento das contrarrazões e da diligência, submete o Recurso e Contrarrazão ao Exmo. Prefeito de Getulina que, na qualidade de autoridade Máxima da Administração Municipal, tem o prazo de 10 dias úteis para proferir sua decisão, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, I, “b”, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o entendimento é para **CONHECIMENTO** do recurso interposto por **MG SOLUÇÕES LTDA – ME**, porque tempestivo, entendendo esta Comissão Permanente de Contratação que no mérito é caso de **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para o fim de **MANTER A DECISÃO** que habilitou e aceitou a proposta da empresa **EDS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**. julgando válida a proposta da empresa declarada vencedora.

Assim, submetemos esta deliberação motivada, nos termos do artigo 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 para Decisão do Prefeito de Getulina, Exmo. Sr. **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**.

Getulina/SP, 30 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA
Agente de Contratação
EURICO BORGES DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio
JULIANO CESAR RODRIGUES PEREIRA
Membro da Esquipe de Apoio

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação continuada e trabalho técnico na Proteção Social Básica, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

RECORRENTE: MG SOLUÇÕES LTDA – ME.

RECORRIDA: EDS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

Eu, **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Getulina/SP, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em consonância com os princípios da economicidade, competitividade e busca pela proposta mais vantajosa e demais previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, **acolho os termos da motivação exarada pela Comissão Permanente de Contratação** como razão para **DECIDIR** pelo **INDEFERIMENTO dO RECURSO** da empresa Recorrente acima denominada, para o fim de **DECLARAR VENCEDORA da presente licitação a empresa EDS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**, por falta de amparo legal, primazia do interesse público em cotejo com os princípios do *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Publique-se este julgamento para que surta seus efeitos jurídicos.

Por oportuno, diante deste julgamento, ADJUDICO o objeto para a empresa **EDS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.** e HOMOLOGO o certame licitatório.

Getulina/SP, 01 de julho de 2026.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito do Município de Getulina/SP

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Contrato

Contrato nº 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratado: Diego Esteves Sociedade Individual de Advocacia

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de advocacia visando o patrocínio ou defesa de processo de interesse da Prefeitura Municipal de Getulina perante ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo assessoria e consultoria preventiva e corretiva em matérias de direito administrativo, afetas à jurisdição da Corte de Contas Estadual.

Fica aditada a vigência do presente Contrato por mais 12 meses, nos termos do inciso II, dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R$-113.053,68

CAE: 3.3.90.35.00

Assinatura: 01/07/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

.....

Concurso Público 01/2026

A Prefeitura Municipal de Getulina-SP, faz saber que realizará, por meio da empresa Grupo Talent, inscrita no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83, e-mail talentconcursos@gmail.com, contato (16) 99749-9077, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Concurso Público destinado ao provimento de vagas efetivas e cadastro de reserva para os cargos descrito na Tabela I (cargos, vagas e especificações correlatas) do Capítulo "1. Do Concurso Público".

A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP e no site da empresa Talent.

Este Concurso Público reger-se-á de acordo com a Lei Orgânica Municipal (Lei nº. 1.204 de 04/04/1990); LEI 2.261 DE 03 DE ABRIL DE 2012; LEI COMPLEMENTAR N° 2.483 DE 04 DE ABRIL DE 2017; LEI COMPLEMENTAR Nº 2.908, DE 19 DE MAIO DE 2026 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.169/10;

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS e a Constituição Federal que rege admissão em concursos públicos, LEI Nº 2.899, DE 31 DE MARÇO DE 2026. LEI Nº. 2.901 DE 31/03/2026 E LEI Nº. 2.169/10.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias após a publicação no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ devendo, em campo próprio do sistema, enviar as razões recursais.

Dúvidas relacionadas ao Concurso Público podem ser encaminhadas através do e-mail talentconcursos@gmail.com ou através do telefone (16) 99749-9077, de segunda a sexta feira, das 09h às 18h.

1. DO CONCURSO PÚBLICO

TABELA I – CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas efetivas e mais formação de cadastro de reserva, os cargos, as cargas horárias, os vencimentos, as escolaridades e as vagas, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

CARGO	VAGA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	PROVA
1. Auxiliar de Saúde Bucal	1+CR	R$ 1.959,70	40h	Fundamental Completo + formação em curso de auxiliar de Saúde Bucal registrado e validado pelo CRO	Objetiva
2. Cuidador Social do Abrigo	1+CR	R$ 2.115,55	40h e/ou regime 12x36	Ensino Médio completo e Certificado em primeiros socorros	Objetiva
3. Assistente Social do Abrigo	1+CR	R$ 4.261,38	30h	Nível Superior em Serviço Social e inscrição no respectivo conselho	Objetiva
4. Psicólogo do Abrigo	1+CR	R$ 4.261,38	40h	Nível Superior em Psicologia e inscrição no respectivo conselho	Objetiva
5. Coordenador do Abrigo	1+CR	R$ 4.685,19	40h	Nível Superior em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, com inscrição ativa no respectivo conselho de classe. Bacharel e ou licenciatura em Pedagogia. Bacharel em Direito.	Objetiva
6. Psicólogo da Educação	1+CR	R$ 4.261,38	40h	Nível Superior em Psicologia e inscrição no respectivo conselho	Objetiva
7. Assistente Social da Educação	1+CR	R$ 4.261,38	30h	Nível Superior em Serviço Social e inscrição no respectivo conselho	Objetiva
8. Agente Social	CR	R$ 2.791,96	40h	Ensino Médio completo	Objetiva
9. Motorista	CR	R$ 3.285,93	40h e/ou 12 x 36 horas	Ensino fundamental completo, CNH categoria D ou superior e Curso de Transporte Coletivo (caso transporte de pessoas)	Objetiva + Prática
10. Visitador Domiciliar	CR	R$ 3.716,68	40h	Ensino Médio completo	Objetiva

11. *Agente Comunitário de Saúde	CR	R$ 3.716,68	40h	Ensino Médio completo + Curso de formação de 40h. O curso será exigido somente para os aprovados e será fornecido pela Prefeitura Municipal	Objetiva

O Artigo 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006, estabelece como requisito para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS):

"I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;"

(RE 600.063/STF)" a exigência de residência na área de atuação é constitucional, por ser um requisito inerente à própria natureza da atividade do ACS. Contudo, os tribunais têm considerado que, em casos excepcionais (como a inexistência de interessados residentes na área ou mudanças supervenientes), o município pode adotar critérios que não inviabilizem o exercício do cargo, desde que observada a finalidade pública.

Logo, em cidades de pequeno porte, a exigência de residir na "microárea" específica de atuação é por vezes flexibilizada, permitindo que a residência em qualquer parte do território municipal satisfaça o requisito da lei, desde que o vínculo e a proximidade com a comunidade sejam mantidos.

*****Valor do Vale Alimentação, conforme LEI Nº 2.899, DE 31 DE MARÇO DE 2026, é de R$ 800,00.***

1.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de **realizará apenas uma prova devido as provas serem no mesmo dia e horário** e que sua posse ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:

1.6 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração);

1.7 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.8 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

1.9 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.10 Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos requisitos exigidos e escolaridade, conforme especificado na tabela I, do capítulo 1;

1.11 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada por ocasião do exame admissional, observada a legislação aplicável às pessoas com deficiência.

1.12 A declaração acerca da existência ou não de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, a ser apresentada no ato da convocação para

posse.

1.13 O ato de contratação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no presente capítulo;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

1.14 A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios solicitados pelo setor de recursos humanos da Prefeitura de Getulina-SP

a) A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição;

b) O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua posse;

c) A convocação será realizada via publicação no mural e paralelamente será feita a comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura de Getulina-SP, no prazo estabelecido e portando a seguinte documentação:

c.1) Comprovação da idade mínima de 18 anos;

c.2) Comprovação das exigências contidas neste Edital, requisito mínimo de formação profissional;

c.3) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);

c.4) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e cópia sem autenticação);

c.5) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);

c.6) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

c.7) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;

c.8) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;

c.9) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação) de todos os dependentes legais;

c.10) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

c.11) Carteira de Trabalho;

c.12) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);

c.13) Declaração de acumulação de cargos;

c.14) Outros documentos face à exigência do exercício de cargo público e da Administração.

d) Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

1.15 O candidato que não desejar ingressar de imediato no quadro funcional poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado para o último colocado na lista de classificação do cargo no Concurso Público, ou poderá manifestar a decisão de renunciar à vaga por não possuir interesse na mesma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ no período de 01 a 15/07/2026. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, **podendo se inscrever para mais de um cargo, entretanto só poderá realizar uma prova pois todas as provas são no mesmo dia e horário**. Para inscrever-se o candidato deverá:

2.2 Acessar o site https://talentconcursos.selecao.net.br/;

2.2.1 Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento da taxa fora do período de inscrições.

2.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente dentro do período de inscrições estabelecido neste edital, não sendo admitido pagamento efetuado após o encerramento desse prazo. Recomenda-se que o candidato realize o pagamento dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, a fim de evitar eventuais problemas de compensação

decorrentes dos limites operacionais de cada instituição bancária. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de PIX, mediante QR Code ou boleto bancário, disponibilizado no ato da inscrição. A confirmação do pagamento ocorrerá automaticamente após a efetivação da transação pela instituição financeira.

2.2.3 Transmitir, via internet, os dados de inscrição.

2.2.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

2.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.5 O Grupo Talent e a Prefeitura de Getulina-SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

2.7 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Talent na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail talentconcursos@gmail.com.

2.8 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.9 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Talent na área do candidato ou solicitar para o e-mail talentconcursos@gmail.com.

2.10 O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

2.11 Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do Concurso Público; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade, alteração da data daprova. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato somente durante o período de inscrição e devidamente motivado e justificado.

2.12 Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.

2.13 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2.14 Segue abaixo tabelas com os valores de cada inscrição:

NÍVEL FUNDAMENTAL e MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR
R$ 60,00	R$ 80,00

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e da LEI MUNICIPAL N° 2.354/14.

b) Comprovar duas doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, em um período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação do edital do concurso e processos seletivos Público Municipal.

c) Ter qualquer tipo de deficiência visual, física, mental ou auditiva

3.2.O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1.poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar, no período de **01 a 03/07/2026** através do "link" próprio da página do Concurso Público no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/;

b) Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção; e

c) Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 3.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da Talent, impreterivelmente até as **23h59 do dia 03/07/2026.**

3.2.1. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: documento comprobatório de inscrição do CadÚnico desde que seja possível a validação dos dados, para comprovação de doação de sangue e de portador de deficiência, o candidato deverá realizar o upload no sistema de declaração, se tratando de doação de sangue e laudo médico, se tratando de PCD, conforme a LEI MUNICIPAL N° 2.354/14 (anexa no site)

3.2.2. O candidato deverá acessar no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.2.3. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Talent. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Talent.

3.2.3.1. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

3.2.4. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

3.2.5.A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em como exclusão do candidato do certam e em qualquer época, sempre juízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.6. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

3.2.7.O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.2.8.O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Talent, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder com a reimpressão e pagando a taxa, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. É necessário atenção ao horário bancário.

3.2.9. O candidato que não procederão recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

3.2.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;

b) não atender ao disposto nos subitens 3.2 e 3.2.1,deste Capítulo.

3.2.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas deverão se atentar ao Decreto Federal nº 3.298/99 para compor a lista de habilitados, **ficando asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas** oferecidas para o cargo ou emprego público em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do concurso.

4.2 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto na presente lei e no Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID;

b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

c) As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público na Prefeitura de Getulina-SP.

d) À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Concurso Público para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota ampla

concorrência para vagas PCD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.

e) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o Concurso Público, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado.

f) As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas ao direito de se inscrever em Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

g) Fica assegurado o percentual PCD durante toda vigência do Concurso Público, inclusive no cadastro de reserva (CR).

h) Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

i) As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

j) Em caso de desistência do Concurso Público pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.

k) À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no Concurso Público, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

l) Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

4.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.5.O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Talent até o término das inscrições.

4.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.7. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.8.O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.

4.9.O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo,não terá as condições especiais providenciadas.

4.10. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital. Não será admitida solicitação de inclusão na condição de PCD após o encerramento do período de inscrições.

4.11.O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.12.O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame e não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

4.13. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail talentconcursos@gmail.com para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.14.A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferida se indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Talent conforme cronograma.

4.15.O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.

4.16.O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.17.O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Especial.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

5.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

5.2 A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através de campo próprio no sistema anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.

5.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.4 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2.019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda

(familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público.

5.6 O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

5.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

6.1 O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do Concurso Público no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/- laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Talent, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico talentconcursos@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.3 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 6.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

6.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s)prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

7.1 Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

8.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

8.2 O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à Talent, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

8.3 Para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestadas e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

8.4 O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

8.5 O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia **26/07/2026 as 08h (horário de Brasília – DF),** conforme tabela a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Disciplina
CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO Auxiliar de Saúde Bucal Cuidador Social do Abrigo Agente Social Agente Comunitário de Saúde Motorista Visitador Domiciliar	Nível Fundamental/Médio	• 15 questões de Língua Portuguesa • 10 questões de Matemática/Raciocínio Lógico • 05 questões de Informática • 05 questões de Legislação • 05 questões de Conhecimentos Gerais Total: 40 questões
CARGOS NÍVEL SUPERIOR Assistente Social do Abrigo Psicólogo do Abrigo Coordenador do Abrigo Psicólogo da Educação Assistente Social da Educação	Nível Superior	• 15 questões de Língua Portuguesa • 10 questões de Matemática/Raciocínio Lógico • 05 questões de Informática • 05 questões de Legislação • 05 questões de Conhecimentos Gerais • 10 questões de Conhecimentos Específicos Total: 50 questões

9.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

9.3 As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

9.4 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previso neste edital.

9.5 DA PONTUAÇÃO

9.6 Provas objetivas: 0 a 100 pontos

9.7 Provas práticas: 0 a 100 pontos somando à prova objetiva = 200 pontos

9.8 Para ser classificado na prova objetiva é necessário que o candidato acerte 50 pontos.

9.9 Para ser classificado na prova prática é necessário que o candidato acerte no mínimo 50

pontos.

9.10DO PESO DAS QUESTÕES

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL e MÉDIO:

- 40 questões x 2,50 pontos por questão = 100 pontos

Total: 40 questões | 100 pontos

CARGOS NÍVEL SUPERIOR:

- 50 questões x 2,00 pontos = 100 pontos

  Total: 40 questões | 100 pontos

9.11 Os locais bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

10. PROVA PRÁTICA

10.1 A prova prática será exigida para o cargo de **Motorista, somente para os 15 primeiros classificados** e está prevista para **16/08**, horário e local a serem divulgados no edital de convocação.

10.2 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

10.3 Para a prestação da prova prática para esses cargos, o candidato deverá levar a CNH física ou digital, conforme a categoria exigida, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

10.4 A CNH e o documento oficial de identificação não poderão estar plastificados ou dilacerados.

10.5 As provas práticas serão realizadas tendo em vista as atribuições do cargo e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

10.6 O candidato que não apresentar um dos documentos conforme o item 12 deste Capítulo não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.7 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do

responsável pela aplicação.

10.8 A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.9 Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.10 O candidato não habilitado na prova prática será eliminado deste Concurso Público.

10.11 O aplicador responsável pela condução da prova prática e pela atribuição de avaliação individual a cada candidato, será designado pela empresa aplicadora do Concurso Público, sendo que será lavrado relatório circunstanciado de pontuação a cada candidato.

10.12 As provas práticas para esses cargos deverão ser realizadas para todos os candidatos classificados neste concurso público nas respectivas vagas, a qual corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota.

10.13 As Provas Práticas poderão ser filmadas pela Banca Organizadora para fins de registro, fiscalização, controle de qualidade, análise de recursos e resguardo da lisura do certame. Ao participar da prova, o candidato autoriza a captação e utilização de sua imagem e voz exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução e fiscalização do Concurso Público, sem qualquer ônus para a Administração Pública ou para a Banca Organizadora.

CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA

I – Das disposições gerais:

1. A Avaliação Prática seguirá de acordo com os termos especificados no Edital 001/2026 do Concurso Público.

2. A Comissão Avaliadora presidida por um Coordenador de Avaliações, com experiência comprovada na área para julgar a suficiência nas Provas de Avaliação Prática.

3. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Comissão Avaliadora julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.

4. Após entrada no pátio de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão Avaliadora, não podendo sair sob pena de **ELIMINAÇÃO.**
5. Não serão realizadas demonstrações dos testes de Avaliação Prática.
6. Será **eliminado** da avaliação prática o candidato que:
• deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
• não comparecer para a realização da prova prática no(s) dia(s), hora(s) e local(si) designado(s) no edital convocatório desta fase;
• for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
• perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
7. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

II – Dos Critérios da Avaliação:

1. Para a realização da Avaliação Prática o Candidato deverá comparecer ao Local, determinado munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida conforme categoria exigida pelo cargo, dentro do prazo de validade com fotografia.
2. O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo da categoria com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal
3. O veículo deverá ser o mesmo para todos os candidatos, exceto em caso de incapacidade operacional súbita, devendo ser substituído por outro com as mesmas características técnicas.
4. A Avaliação Prática será composta pelas seguintes etapas:
• Identificação geral dos componentes do veículo;
• Funcionamento, condução e segurança.

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

1. Nível de Fluídos: 10 pontos
2. Cuidados operacionais: 40 pontos
3. Distanciamento de segurança: 10 pontos

4. Habilidade por equipamentos: 20 pontos

5. Nível técnico por aluno ou candidato: 20 pontos

Total: 100 pontos

O Candidato terá no máximo 20 (vinte) minutos para executar as etapas da Avaliação Prática.

- Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
- Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
- Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
- Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória conforme e apurada por comissão destinada para esta Avaliação Prática.
- Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o avaliador poderá determinar imediata exclusão da Avaliação
- As faltas serão classificadas da seguinte forma:

Faltas Eliminatórias:

• Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
• Não obedecer às regras de ultrapassagem e mudança de direção
• Avançar sobre o meio fio;
• Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
• Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
• Transitar em contramão de direção;
• Não completar a realização de todas as etapas do exame;
• Avançar a via preferencial;
• Provocar acidente durante a realização do exame;
• Exceder a velocidade regulamentada para a via;
• Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Os veículos disponibilizados para as provas práticas serão informados posteriormente no edital de convocação.

11. HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO

11.1 As provas objetivas estão previstas para 26/07/2026, as 08h, os portões serão abertos as 07h30 e fechados impreterivelmente as 08h00 – Horário de Brasília DF

11.2 A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo seu início autorizado pelo fiscal da sala após as orientações aos candidatos.

11.3 A Talent sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápis e borracha sem rótulos);

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

11.4 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste Capítulo, original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.5 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

11.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados ou fotos, ainda que autenticada, exceto boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo dos documentos, ainda quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

11.7 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/

11.8 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para talentconcursos@gmail.com ou pelo telefone (16) 99749-9077.

11.9 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Talent, para verificar o ocorrido dentro do

prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a Talent fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

11.10 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Talent, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

11.11 Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);

11.12 Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

11.13 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do Concurso Público.

11.14 A Talent não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

11.15 Será retirado do local das provas e desclassificado do Concurso Público:

a) O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Concurso Público ou com os outros candidatos;

b) Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

11.16 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

11.17 Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

11.19 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação

11.20 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.21 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

11.21.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.

11.22 É reservado à Talent, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da(s) prova(s).

11.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.

11.24 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

11.25 Será excluído do Concurso Públicoo candidato que:

a) Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme Convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP e no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ na página do Concurso Público, seja qual for o motivo

alegado.

b) Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.

g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s)prova(s);

m) Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

n) Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Talent, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;

o) Não atingirem o percentual de acertos exigidos neste edital.

11.26 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato constantes na prova/avaliação.

12. DAS CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

12.1 Para a realização da prova, o candidato deverá observar, atentamente, o edital e todos os seus capítulos e subtítulos, não podendo alegar desconhecimento.

12.2 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de

questões.

12.3 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.4 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.5A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

12.6 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, utilizando caneta de tinta azul ou preta, assinalando a alternativa correspondente no campo apropriado.

12.7 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

12.8 O candidato que tenha solicitado à Talent, fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

12.9 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.10 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.11 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

12.12 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

12.13 O candidato poderá levar o caderno de provas desde que transcorrido 60 minutos do tempo da prova.

12.14 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

12.15 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das

questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

12.16 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Talent – https://talentconcursos.selecao.net.br/ - na página do Concurso Público, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

12.17 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Talent https://talentconcursos.selecao.net.br/ na página do Concurso Público, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

12.18 Para ser classificado é necessário que o candidato acerte o percentual mínimo de 50% do total de pontos da prova objetiva.

13. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

13.2 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

13.3 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova.

13.4 Para ser aprovado é necessário acertos mínimos 50 pontos

13.5 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva e na prova prática (para os cargos exigidos).

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.

14.1 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos: *com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico; que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais; que obtiver maior pontuação nas questões de Informática; que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação; que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº*

11.689/08; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos; sorteio público.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

16. DOS RECURSOS

16.1 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias a contar do primeiro dia subsequente ao fato, conforme cronograma anexo no site.

16.2 Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Concurso Público, no endereço eletrônico da Talent e seguir as instruções ali contidas.

16.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

16.4 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

16.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.6 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

16.7 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da

Talent e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.8 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

16.9 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

16.10 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

16.11 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.12 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

16.13 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

17. DA POSSE

17.1 A posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será obrigatória, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público. A convocação observará cronograma estabelecido conforme disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a discricionariedade que importe em esvaziamento do certame

17.2 A aprovação dentro das vagas geram ao candidato direito subjetivo à posse, enquanto a classificação final fora do número de vagas gera ao candidato mera expectativa de direito ressalvado hipóteses de preterição arbitrária ou de surgimento de novas vagas no prazo de validade e ausência de justificativa plausível da Administração.

17.3 A Prefeitura Municipal de Getulina-SP procederá às nomeações conforme a necessidade do serviço, respeitado o direito à posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste edital.

I. Nomeações até o preenchimento de cargos efetivamente vagos ou legalmente criados;

II. Previsão de controle administrativo ou judicial, limitado a situações excepcionalíssimas.

17.4 A posse será realizada através de convocação da Prefeitura Municipal de Getulina-SP.

17.5 Os documentos exigidos posse encontra-se relacionados no item 1.14 do presente Edital.

17.6 O candidato aprovado neste Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS),** deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovar no ato da entrega de documentação o local onde reside, atestando residir na área de abragencia da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, por meio do comprovante de residencia através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação em seu nome.

17.7 O Candidato que não possuir comprovante de residencia em seu nome, conforme especificado em subitem anterior, deverá apresentar uma Declaração de Residencia, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residencia em nome do proprietário, ou contrato de locação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os editais, convocações, avisos, resultados e demais informações referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicadas no endereço eletrônico da Talent (https://talentconcursos.selecao.net.br/), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

18.2 A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos. Além das publicações no site da Talent, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP para efeitos de validade e transparência

18.3 A Prefeitura Municipal de Getulina-SP e a Talent se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Concurso Público.

18.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.5 Caberá à Prefeitura Municipal de Getulina-SP a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

18.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Talent bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP.

18.7 O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Talent até a publicação da homologação do resultado. Após a homologação, qualquer alteração deverá ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, mediante protocolo, durante o período de validade do Concurso Público.

18.8 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para a posse e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.

18.9 Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.

18.10 A Prefeitura Municipal de Getulina-SP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.11 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo de parentesco com qualquer dos membros da banca organizadora Talent contratada para aplicação e correção do presente certame, conforme relação de parentesco prevista nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade a inscrição será indeferida. Caso a irregularidade seja verificada após a homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

18.12 A execução do Concurso Público, compreendendo as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento dos resultados, será realizada pela empresa Talent, sob supervisão da Prefeitura Municipal de Getulina-SP

18.13 A Prefeitura Municipal de Getulina-SP e a Talent não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Getulina-SP, como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

18.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

18.15 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

18.16 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Talent e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

ABRAAO MESSIAS [redacted] Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES [redacted] Dados: 2026.06.30 17:33:40 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Concurso Público
Grupo Talent

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições dos cargos estão nas leis publicadas em nosso site

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. **Compreensão e Interpretação de Textos**: Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Identificação de informações explícitas e implícitas. Reconhecimento do tema principal e ideias secundárias. Sentido de palavras e expressões no contexto. Mecanismos de coesão textual (pronomes e conjunções). **2. Ortografia e Acentuação**: Sistema ortográfico vigente. Emprego de letras maiúsculas e minúsculas. Acentuação gráfica (oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas).Uso do hífen e divisão silábica. **3. Morfologia (Classes de Palavras**). Substantivo: classificação, gênero, número e grau. Adjetivo: identificação e concordância. Artigo: definido e indefinido. Numeral: cardinais, ordinais e multiplicativos. Pronome: pessoal, possessivo, demonstrativo e de tratamento. Verbo: tempos (presente, pretérito e futuro) e modos (indicativo e imperativo). Advérbio: circunstâncias de tempo, lugar, modo e intensidade. Preposição e Conjunção: emprego como elementos de ligação. **4. Sintaxe** Frase, oração e período. Sujeito e Predicado. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Orações coordenadas e subordinadas (nível introdutório). **5. Pontuação**: Ponto final, interrogação e exclamação. Uso da vírgula: enumerações, vocativo e aposto. Dois-pontos e travessão. Reticências e aspas. **6. Semântica**: Sinonímia e Antonímia. Sentido Denotativo (literal) e Sentido Conotativo (figurado). Homônimos e Parônimos. Polissemia.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

1.**Matemática:** Números e Operações: Operações fundamentais, decimais, frações e porcentagem simples. Grandezas e Medidas: Comprimento, massa, capacidade, tempo e sistema monetário Geometria: Figuras planas, perímetro e área. Tratamento da Informação: Interpretação de tabelas e gráficos, média aritmética.

2.**Raciocínio Lógico**: Estruturas Lógicas: Relações e argumentos simples. Sequências: Padrões numéricos, de letras e figuras. Problemas de Raciocínio: Dedução, lógica de argumentação e organização de dados.

INFORMÁTICA

1.Componentes de um Computador: Conceitos básicos de Hardware (partes físicas como monitor, teclado e mouse) e Software (programas e sistemas). **2.Sistema Operacional Windows:** Noções de uso da Área de Trabalho, manipulação de arquivos e pastas (copiar, mover, excluir) e conceitos

básicos de operação. **3.Internet**: Navegação em páginas web através de browsers, busca de informações e noções fundamentais de segurança (senhas, vírus e cuidados básicos). **4.Aplicativos de Escritório:** Noções básicas de editores de texto (digitação e formatação simples) e planilhas eletrônicas (organização de dados e operações matemáticas simples).

LEGISLAÇÃO

1. Legislação: Constituição Federal: Direitos e deveres individuais e coletivos. Lei Orgânica do Município: Conceitos básicos e organização municipal. lei nº. 2.169/10 e suas alterações, CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, Lei de Improbidade Administrativa: Noções gerais e atos contra a administração.

CONHECIMENTOS GERAIS

1.Conhecimentos Gerais: Aspectos Históricos e Geográficos: Formação do Brasil e do Município de Getulina-SP, noções de geografia física e limites territoriais. Atualidades: Fatos relevantes sobre política, economia, sociedade e cultura no Brasil e no mundo. Meio Ambiente e Sustentabilidade: Preservação ambiental, ecologia e desenvolvimento sustentável. Noções de Cidadania e Ética: Direitos e deveres do cidadão, princípios éticos e convivência social.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Língua Portuguesa.

1.1. Interpretação de Texto

- **Compreensão e interpretação de textos de gêneros diversos** (informativos, técnicos, literários e científicos).
- **Identificação de informações explícitas e implícitas.**
- **Reconhecimento do tema e ideias secundárias.**
- **Análise de mecanismos de coesão e coerência: referenciação, substituição, reiteração e conectores lógicos**.

1.2. Tipologia Textual e Semântica

- **Tipologia textual**: sequências narrativas, descritivas, argumentativas, expositivas e injuntivas.
- **Significação de palavras e expressões** no contexto: sinonímia, antonímia, polissemia e figuras de linguagem.

1.3. Sintaxe e Morfossintaxe

- **Sintaxe do período simples e composto**: coordenação e subordinação.
- **Funções sintáticas** dos termos da oração e das orações no período.
- Emprego e colocação de **pronomes pessoais e relativos**.
- **Concordância verbal e nominal**: casos gerais e situações especiais de concordância complexa.
- **Regência verbal e nominal**: análise da preposição e do complemento.
- Emprego do **sinal indicativo de crase**: regras obrigatórias, facultativas e casos de proibição.

1.4. Pontuação e Redação Oficial

- **Pontuação expressiva**: emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos e parênteses para fins de ênfase e clareza.
- **Redação Oficial**: princípios da administração pública aplicados à escrita (impessoalidade, clareza, concisão e formalidade).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

2. Matemática e Raciocínio Lógico

2.1. Álgebra e Funções

- **Conjuntos numéricos**: operações, propriedades e aplicações.
- **Funções de 1º e 2º graus**, exponenciais e logarítmicas: análise gráfica e resolução de problemas.
- **Progressões Aritméticas (PA)** e **Geométricas (PG)**.
- **Trigonometria**: razões trigonométricas no triângulo retângulo e no ciclo trigonométrico.

2.2. Análise Combinatória e Probabilidade

- **Princípio Fundamental da Contagem**.
- **Arranjos, combinações e permutações** (simples e com repetição).
- **Probabilidade**: conceitos fundamentais, probabilidade condicional e eventos independentes.

2.3. Lógica Sentencial e Argumentativa

- **Proposições simples e compostas**: conectivos lógicos (conjunção, disjunção, condicional e bicondicional).
- Construção e análise de **tabelas-verdade**.
- **Equivalências lógicas** e negação de proposições compostas.
- **Lógica de argumentação**: validade de argumentos e silogismos.
- **Diagramas lógicos**: conjuntos e relações de pertinência e inclusão.

INFORMÁTICA

3. Informática

3.1. Segurança da Informação

- Conceitos de **confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade**.
- **Criptografia**: chaves simétricas e assimétricas, assinatura digital e certificados digitais.
- **Ameaças virtuais**: vírus, worms, cavalos de troia, ransomware e phishing.
- **Mecanismos de proteção**: Firewalls, sistemas de detecção de intrusão (IDS) e Antivírus.

3.2. Redes e Computação em Nuvem

- **Redes de computadores**: conceitos de LAN, WAN, protocolos TCP/IP, DNS e endereçamento IP.
- **Computação em nuvem (Cloud Computing)**: modelos de serviço (SaaS, PaaS, IaaS) e modelos de implantação.
- **Ferramentas de colaboração online** e armazenamento em nuvem.

3.3. Aplicativos de Escritório (Nível Avançado)

- **Editores de texto**: automação de documentos, estilos, sumários, referências cruzadas e revisão controlada.
- **Planilhas eletrônicas**: funções lógicas, de pesquisa (PROCV/PROCH), tabelas dinâmicas, macros básicas e análise de dados.

LEGISLAÇÃO

4.Legislação

4.1. Direito Administrativo

- **Atos Administrativos**: conceitos, requisitos, atributos, classificação e extinção.
- **Poderes da Administração**: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia.
- **Licitações e Contratos Administrativos**: *Lei nº 14.133/2021* (Nova Lei de Licitações).
- **Princípios da Administração Pública**: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.2. Direito Constitucional

- **Organização do Estado**: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **Organização dos Poderes**: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário (atribuições e competências).
- **Direitos e Garantias Fundamentais**: direitos individuais, coletivos e sociais.

4.3. Ética no Serviço Público

- **Ética e moral**: conceitos e aplicação no cotidiano administrativo.
- *Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal*.
- *Lei de Improbidade Administrativa* (*Lei nº 8.429/1992* e suas alterações).

CONHECIMENTOS GERAIS

5. Conhecimentos Gerais

5.1. Geopolítica e Economia

- **Geopolítica mundial contemporânea**: conflitos territoriais, blocos econômicos e relações diplomáticas.

- **Economia brasileira**: indicadores econômicos, inflação, políticas fiscais e monetárias recentes.
- **Globalização** e seus impactos no mercado de trabalho e na soberania nacional.

5.2. Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas

- **Agenda 2030** e os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.
- **Mudanças climáticas**, matriz energética e preservação ambiental no Brasil.
- **Políticas Públicas**: saúde, educação, segurança e inclusão social no contexto brasileiro atual.
- **O papel do Estado** no fomento ao desenvolvimento tecnológico e inovação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL DO ABRIGO

1. Fundamentos e Ética Profissional

Análise da trajetória histórica do Serviço Social no Brasil e suas matrizes teóricas fundamentais. O processo de renovação do Serviço Social e a ruptura com o conservadorismo. O projeto ético-político profissional contemporâneo e seus desafios frente à questão social. Dimensões da prática profissional: teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política. O Serviço Social na contemporaneidade e as transformações no mundo do trabalho. Instrumentalidade do Serviço Social: o uso de técnicas e instrumentos na intervenção profissional.

2. Ética Profissional e Regulamentação da Profissão

Estudo aprofundado do Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993: princípios fundamentais, deveres, direitos e vedações. A dimensão ética como balizadora da autonomia profissional e da garantia de direitos dos usuários. Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993): competências e atribuições privativas do assistente social. O sigilo profissional como direito do usuário e dever do assistente social. A relação do profissional com as instituições, com outros profissionais e com a categoria.

3. Legislação Social e Políticas Públicas

Análise das normativas vigentes e do sistema de garantia de direitos no ordenamento jurídico brasileiro, com foco nos seguintes instrumentos:

3.1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990)

Doutrina da Proteção Integral. Direitos fundamentais e medidas de proteção. Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar: excepcionalidade e provisoriedade da medida. O direito à convivência familiar e comunitária. Processos de guarda, tutela e adoção. O papel do Conselho Tutelar e do Poder Judiciário na rede de proteção.

3.2. Assistência Social e Seguridade Social

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e suas atualizações. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS): proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS).

3.3. Estatutos de Proteção a Grupos Vulneráveis

Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003): direitos fundamentais, medidas de proteção e política de atendimento ao idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015): acessibilidade, direito à moradia e proteção contra a negligência e o abandono.

4. Atuação em Unidades de Acolhimento (Abrigos)

Práticas profissionais específicas no contexto do acolhimento institucional, fundamentadas nas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA/CNAS).

4.1. Metodologias de Intervenção no Acolhimento

Elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA): diagnóstico, metas e acompanhamento. Metodologias de trabalho para a reintegração familiar e preparação para a vida autônoma. O trabalho com a família de origem e a família extensa. Acompanhamento pós-desligamento.

4.2. Gestão e Dinâmica Institucional

Trabalho em rede e intersetorialidade: articulação com saúde, educação e justiça. Gestão de conflitos no ambiente institucional e mediação de crises. Técnicas de escuta qualificada e acolhida humanizada. O papel do assistente social na equipe multiprofissional e a interdisciplinaridade.

5. Pesquisa Social, Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais

A pesquisa como subsídio para a prática profissional e para o conhecimento da realidade social. Planejamento estratégico e participativo no âmbito das políticas sociais. Elaboração de planos, programas e projetos sociais. Monitoramento e avaliação de resultados: uso de indicadores sociais e de desempenho. Produção de documentos técnicos: relatórios sociais, laudos e pareceres técnicos fundamentados.

PSICÓLOGO DO ABRIGO

1. Fundamentos da Psicologia e Ética Profissional

O exercício profissional do psicólogo pautado no **Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP)**. Responsabilidades e deveres do psicólogo. Sigilo profissional e suas exceções no contexto institucional. Elaboração de documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica (Resolução CFP nº 06/2019). Relações interpessoais e hierárquicas. O papel do psicólogo nas políticas públicas e o compromisso social da Psicologia. Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP) aplicadas à atuação em serviços de acolhimento e assistência social.

2. Psicologia do Desenvolvimento e Ciclos de Vida

Principais teorias do desenvolvimento humano (Piaget, Vygotsky, Wallon e Erikson). O desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial na infância e na adolescência. **Teoria do Apego (John Bowlby)** e os impactos das rupturas de vínculos precoces. O processo de envelhecimento: aspectos biopsicossociais e a subjetividade no idoso. O impacto do acolhimento institucional nas diferentes fases do desenvolvimento. Identidade e autonomia em contextos de vulnerabilidade social.

3. Psicopatologia e Saúde Mental

Conceitos fundamentais de psicopatologia e critérios diagnósticos (CID-11 e DSM-5). Transtornos mentais comuns na infância e adolescência: transtornos de conduta, ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático (TEPT). Noções de psicofarmacologia básica. **Intervenção em crise** e manejo de comportamentos auto lesivos ou agressivos. Saúde mental e uso abusivo de álcool e outras drogas. A Reforma Psiquiátrica brasileira e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

4. Atuação em Unidades de Acolhimento (Abrigos)

Diretrizes das **Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA/CNAS)**. O cotidiano institucional e a função do psicólogo no acolhimento. Impactos psicológicos do afastamento familiar e da institucionalização prolongada. Elaboração e acompanhamento do **Plano Individual de Atendimento (PIA)**: metodologia, metas e avaliação. Trabalho com famílias de origem e extensa: preservação e fortalecimento de vínculos. Preparação para o desligamento: reintegração familiar, adoção ou preparação para a vida autônoma e maioridade. O acolhimento de idosos e pessoas com deficiência: especificidades e cuidados.

5. Psicologia Social e Institucional

Fundamentos da Psicologia Social Comunitária. Dinâmicas de grupo e processos grupais em instituições (Pichon-Rivière). Análise institucional e o conceito de instituição total (Erving Goffman). Gestão de conflitos e mediação em ambientes coletivos. A interdisciplinaridade no **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**: o trabalho em equipe multiprofissional. Atuação do psicólogo no CRAS e CREAS em articulação com a rede de acolhimento. Visitas domiciliares e institucionais como ferramentas de intervenção.

6. Legislação Específica

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): do direito à convivência familiar e comunitária; das medidas de proteção; do acolhimento institucional e familiar. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)**: direitos fundamentais e medidas de proteção. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015). Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS).

PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO

1. Psicologia Escolar e Educacional

Histórico e evolução da Psicologia Escolar no Brasil: da visão clínica e patologizante à perspectiva institucional e crítica. Conceitos fundamentais e o papel do psicólogo como agente de mudanças no contexto educativo. A relação interdisciplinar entre **Psicologia e Pedagogia**: interfaces, limites e possibilidades de atuação conjunta. A atuação do psicólogo escolar frente aos novos desafios da educação contemporânea e as diretrizes para a prática profissional em instituições de ensino.

2. Teorias da Aprendizagem e do Desenvolvimento

O desenvolvimento humano sob diferentes perspectivas teóricas: a epistemologia genética de **Jean Piaget** e os estágios do desenvolvimento cognitivo; a teoria histórico-cultural de **Lev Vygotsky**, a mediação simbólica e a Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP). A psicogenética de **Henri Wallon** e a integração entre afetividade, motricidade e cognição. O behaviorismo de **B. F. Skinner** e os processos de condicionamento e reforço na aprendizagem. Abordagens contemporâneas e as contribuições da neuropsicologia para a compreensão dos processos de aprendizagem e subjetivação.

3. Inclusão Escolar e Diversidade

Marcos legais e teóricos da educação inclusiva: a *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Práticas pedagógicas e psicológicas para a inclusão de alunos com deficiência (PCD), transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação. O papel do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** e a construção do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI). Diversidade sexual, étnico-racial e de gênero no ambiente escolar: estratégias para o combate ao preconceito e promoção da equidade.

4. Psicologia Social e Institucional na Escola

A escola como instituição social e organização complexa: análise das dinâmicas de grupo e das relações interpessoais entre os diversos atores (alunos, professores, gestores e famílias). Gestão de conflitos e mediação no ambiente escolar. Fenomenologia da violência escolar: compreensão e intervenção sobre o **bullying** e o cyberbullying. O impacto da cultura escolar na constituição da subjetividade e na saúde mental dos trabalhadores da educação.

5. Avaliação e Intervenção Psicológica no Contexto Educacional

Diagnóstico institucional e intervenções preventivas e remediativas. A desconstrução da **queixa escolar**: análise crítica do fracasso escolar e a superação da visão centrada exclusivamente no aluno. O fenômeno da **medicalização da educação** e da vida: riscos do diagnóstico precoce e da patologização de comportamentos. Orientação profissional e de carreira. Intervenções em situações de crise e vulnerabilidade social no território escolar.

6. Ética Profissional e Legislação

Código de Ética Profissional do Psicólogo: princípios fundamentais, deveres e vedações. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) pertinentes à atuação na educação. *Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)*: direitos fundamentais e medidas de proteção. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)* e suas atualizações. **Lei nº 13.935/2019**: a obrigatoriedade da prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO

1. Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social

Análise da trajetória histórica do Serviço Social no Brasil: do surgimento institucional ao Movimento de Reconceituação. Matrizes teóricas e metodológicas: o conservadorismo, a vertente modernizadora e a ruptura com o tradicionalismo. O Projeto Ético-Político Profissional contemporâneo e sua consolidação na década de 1990. O Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. A questão social e suas expressões como objeto de intervenção profissional. Dimensões da prática profissional: teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política. O debate contemporâneo sobre o trabalho profissional frente às transformações no mundo do trabalho e à precarização das políticas sociais.

2. Ética Profissional e Legislação

O Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993: princípios fundamentais, deveres e vedações. A ética como dimensão constitutiva do agir profissional e sua relação com os direitos humanos. Lei de Regulamentação da Profissão (*Lei nº 8.662/1993*): competências e atribuições privativas do assistente social. O sigilo profissional como direito e dever ético. Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) pertinentes à atuação em políticas públicas. O processo democrático e a autonomia profissional no contexto institucional.

3. Serviço Social na Educação

Análise da *Lei nº 13.935/2019*: a obrigatoriedade da prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Atribuições e competências do assistente social no ambiente escolar: elaboração de planos de trabalho, diagnósticos socio territoriais e intervenções

coletivas. A escola como espaço de garantia de direitos e de proteção social. O papel do assistente social no enfrentamento à evasão escolar, ao fracasso escolar e à distorção idade-série. Estratégias de intervenção frente às expressões da questão social que rebatem no processo de ensino-aprendizagem. A atuação do profissional na construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e na gestão democrática da escola.

4. Legislação Educacional e Social

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (*Lei nº 9.394/1996*): princípios, fins e organização da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente (*Lei nº 8.069/1990*): o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; medidas de proteção e o papel do Conselho Tutelar. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE): diretrizes, controle social e a importância para a permanência do aluno na escola. Noções sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Legislação específica para a educação inclusiva e o atendimento educacional especializado.

5. Atuação Intersetorial e Trabalho em Rede

Conceitos e práticas de intersetorialidade nas políticas públicas. A articulação entre a Política de Educação e a Política de Assistência Social: interface com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), CRAS e CREAS. Integração com a Política de Saúde (SUS) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). O trabalho em rede com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD): Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública. Fluxos de encaminhamento e protocolos de notificação em casos de violência, negligência ou abuso contra crianças e adolescentes. O papel do assistente social na mediação entre a escola e os demais equipamentos do território.

6. Família e Escola

Novas configurações familiares e o impacto nas relações escolares. Metodologias de trabalho com famílias: acolhimento, orientação familiar e grupos socioeducativos. O uso de instrumentos técnico-operativos: entrevista social, visita domiciliar e visita institucional. Mediação de conflitos no ambiente escolar e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Acompanhamento das condicionalidades de educação do Programa Bolsa Família (PBF) e outros programas de transferência de renda. Estratégias para a promoção da participação dos pais e responsáveis na vida escolar. O combate ao trabalho infantil e a proteção do adolescente aprendiz.

COORDENADOR DE ABRIGO

- Gestão Administrativa: Planejamento estratégico; gestão de pessoas (NOB-RH/SUAS); gestão de recursos e infraestrutura institucional.

- Liderança Interdisciplinar: Coordenação de equipes multidisciplinares (Social, Saúde, Educação, Jurídico); mediação de conflitos institucionais.

- Sistema de Garantia de Direitos: Articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos de Direitos.

- Normativas Técnicas: Regimento Interno; Projeto Político-Pedagógico; monitoramento e avaliação de indicadores de impacto social.

- Legislação Aplicada: Lei nº 14.133/2021; ECA; LOAS; Orientações Técnicas CONANDA/CNAS.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Fase	**Data**
Publicação do edital no site da Talent e Diário Oficial	30/06/2026
Período de impugnação do edital	01 a 03/07
Período de Inscrições	**01 a 15/07**
Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado	01 a 15/07
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 a 03/07
Publicação das isenções	06/07
Recurso contra as isenções indeferidas	07 a 09/07
Publicação do resultado das isenções homologadas	10/07
Publicação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	16/07
Recurso contra inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	17 a 19/07
Homologação das inscrições definitivas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	20/07
Divulgação dos locais de provas	22/07
Aplicação da prova objetiva	**26/07/2026**
Divulgação do gabarito preliminar	27/07
Desidentificação dos gabaritos lacrados	30/07

Recurso contra o gabarito preliminar	28 a 30/07
Divulgação do gabarito definitivo	04/08
Divulgação do resultado preliminar prova objetiva	07/08
Recurso contra o resultado preliminar	10 a 12/08
Publicação dos recursos	13/08
Resultado Final da Prova Objetiva	14/08
Aplicação da prova prática Motorista	**16/08**
Resultado preliminar da prova prática	20/08
Recurso contra o resultado preliminar da prova prática	21 a 23/08
Publicação dos recursos e resultado final da prova prática	24/08
Homologação	Até 26/08

O cronograma poderá sofrer alterações, no entanto, toda alteração será divulgada no site talentconcursos.selecao.net.br, cabe ao candidato a responsabilidade de acompanhar os prazos e alterações em nosso site.

Caso não haja recursos deferidos ou que modifiquem o resultado da etapa, a publicação poderá ser antecipada.

Concurso Público
Prefeitura Municipal de Getulina - SP
CRONOGRAMA ATUALIZADO

Fase	Data
Publicação do edital no site da Talent e Diário Oficial	30/06/2026
Período de impugnação do edital	01 a 03/07
Período de Inscrições	**01 a 15/07**
Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado	01 a 15/07
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 a 03/07
Publicação das isenções	06/07
Recurso contra as isenções indeferidas	07 a 09/07
Publicação do resultado das isenções homologadas	10/07
Publicação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	16/07
Recurso contra inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	17 a 19/07
Homologação das inscrições definitivas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	20/07
Divulgação dos locais de provas	22/07
Aplicação da prova objetiva	**06/09/2026**
Divulgação do gabarito preliminar	07/09
Desidentificação dos gabaritos lacrados	08/09
Recurso contra o gabarito preliminar	08 a 10/09
Divulgação do gabarito definitivo	14/09
Divulgação do resultado preliminar prova objetiva	17/09
Recurso contra o resultado preliminar	18 20/09
Publicação dos recursos	21/09
Resultado Final da Prova Objetiva	22/09
Aplicação da prova prática Motorista	**27/09/2026**
Resultado preliminar da prova prática	01/10/2026
Recurso contra o resultado preliminar da prova prática	02 04/10
Publicação dos recursos e resultado final da prova prática	06/10
Homologação	07/10/2026

O cronograma poderá sofrer alterações, no entanto, toda alteração será divulgada no site talentconcursos.selecao.net.br, cabe ao candidato a responsabilidade de acompanhar os prazos e alterações em nosso site.

Caso não haja recursos deferidos ou que modifiquem o resultado da etapa, a publicação poderá ser antecipada.

ABRAAO MESSIAS [redacted] Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES [redacted] Dados: 2026.07.01 16:22:45 -03'00'

Abraão Messias Gomes
Coordenador do Concurso Público